

DECRETO
Nº 8860/2023

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2023.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2945, de 29 de dezembro de 2022 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 1º - Fica aberto um crédito de **R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.39	1	215	127.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.40	1	247	35.000,00
02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.36	1	321	20.000,00
02.04.02	082434009.2.331	3.3.90.93	2	470	16.000,00
02.04.02	082434010.2.437	3.3.90.39	1	515	73.000,00
02.05.01	041220005.2.412	3.1.91.13	1	814	120.000,00
02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.13	1	944	30.000,00
02.06.01	041220006.2.412	3.1.91.13	1	946	100.000,00
02.09.01	123612001.2.041	3.1.91.13	1	1749	290.000,00
02.09.01	123612001.2.041	3.3.90.39	5	1819	300.000,00
02.09.01	123612001.2.041	4.4.90.52	5	1850	1.250.000,00
02.09.01	123652002.2.050	3.1.91.13	1	2248	20.000,00
02.09.03	123612001.2.041	3.3.90.30	5	3207	100.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	3894	1.561.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	3905	721.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11664	10.000,00

02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11665	1.000,00
02.10.02	278120027.2.402	3.3.50.43	1	9872	93.000,00
02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.08	1	4505	10.000,00
02.11.02	103011001.2.317	3.3.90.08	5	9901	580.000,00
02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	11732	101.000,00
02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.08	1	7067	10.000,00
02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.08	1	7577	20.000,00
02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	5	12369	1.000,00
02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.39	1	8199	40.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.1.91.13	1	8311	20.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.39	1	8319	33.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.40	1	8335	18.000,00
					5.700.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.03.01	041220002.2.412	4.4.90.52	1	252	30.000,00
02.03.01	041310002.2.360	3.3.90.39	1	270	20.000,00
02.04.01	082434001.2.157	3.1.90.11	1	351	35.000,00
02.04.02	082434009.2.279	3.3.50.39	1	11784	73.000,00
02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	1	550	20.000,00
02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	2	551	1.000,00
02.04.02	082444009.2.335	3.3.90.36	2	11229	15.000,00
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.30	5	1252	170.000,00
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	5	1342	170.000,00
02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.51	5	1378	211.000,00
02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.52	5	1418	30.000,00
02.09.03	123652002.1.008	4.4.90.51	5	11647	1.550.000,00
02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.30	5	11947	100.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11664	2.293.000,00
02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	2	11936	101.000,00

02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.30	1	7596	170.000,00
02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51	1	8056	620.000,00
02.18.01	142414004.2.136	3.3.90.40	1	8250	20.000,00
02.18.01	142424005.2.140	3.3.90.40	1	8261	20.000,00
02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.30	1	8314	20.000,00
02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.51	1	8340	10.000,00
02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.52	1	8342	13.000,00
02.19.01	154520060.2.359	3.3.90.39	1	8345	8.000,00
					5.700.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito extraordinário de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Créditos Extraorçamentários Recurso Estadual - FEAS

Classificação o Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
020401	08.244.4007 2.454	3.3.90.39	2	12139	1.334.504,00
021401	08.244.4007 2.454	3.3.90.30	2	12157	165.496,00
					1.500.000,00

Art. 4º - Os créditos extraordinários ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos estaduais por intermédio da Portaria da Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo CIB// SP nº 6 de 06/03/23, para enfrentamento ao Estado de Calamidade Pública, Decreto Municipal nº 8.777/23 reconhecido pela Portaria SEDEC nº 800/2023 e pelo Decreto Estadual nº 67.502/23 e nos termos do inciso III do artigo 41 e do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica aberto um crédito de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FUNDASS** no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.30	1	8393	200.000,00
					200.000,00

Art. 6º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FUNDASS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
04.01.01	131220024.2.332	3.3.90.36	1	8508	200.000,00
					200.000,00

Art. 7º - Fica aberto um crédito de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FSPSS** no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
05.01.04	103021003.2.352	339039	1	9182	10.000,00
05.01.06	101231009.2.039	339093		12365	10.000,00
					20.000,00

Art. 8º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
05.01.04	103021003.2.352	339036	1	9180	10.000,00
05.01.06	101231009.2.039	319091	1	10360	10.000,00
					20.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 02 de maio de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito